



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DE QUE 80% (OITENTA POR CENTO) DAS
MUDAS PRODUZIDAS NO VIVEIRO
MUNICIPAL DA SERRA SEJAM DE
ESPÉCIES NATIVAS BRASILEIRAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecido que 80% (oitenta por cento) das mudas produzidas nos viveiros municipais da Serra deverão ser de espécies nativas brasileiras.

Parágrafo único - A definição de "espécies nativas" é aquela que tem origem e ocorrem naturalmente no território brasileiro, sendo adaptadas ao clima, solo e ecossistemas do país.

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá adotar medidas para garantir que o viveiro municipal da Serra cumpram o percentual de 80% (oitenta por cento) de mudas nativas, priorizando as espécies da flora que se encontram em risco de extinção ou em processo de recuperação de áreas degradadas no município.

Art. 3º - O processo de plantio e distribuição das mudas nativas deverá ser realizado com acompanhamento técnico de especialistas em botânica e ecologia, visando garantir a adequada adaptação das espécies aos locais de plantio.

Art. 4º - Fica instituído um programa de sensibilização e conscientização ambiental no viveiro municipal da Serra, com o objetivo de promover o plantio de mudas nativas em propriedades privadas, áreas públicas e projetos de recuperação ambiental no município.

Art. 5º - O município da Serra poderá criar um plano de recuperação de áreas

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

degradadas utilizando as mudas nativas produzidas no viveiro, com a meta de promover a restauração ecológica e a preservação da biodiversidade local.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá elaborar e apresentar, anualmente, um relatório à Câmara Municipal da Serra direcionado a Comissão De Agricultura E Meio Ambiente, informando sobre a produção, distribuição e plantio das mudas nativas, além dos resultados alcançados pelo programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de fevereiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

A Serra é um município que possui grande diversidade natural e biodiversidade. No entanto, como muitas outras regiões do Brasil, enfrenta desafios relacionados à degradação ambiental e à perda de habitats naturais. A implementação de uma política pública que priorize o cultivo e a distribuição de mudas nativas visa promover a recuperação de áreas degradadas, melhorar a qualidade ambiental e preservar a flora local, essencial para o equilíbrio dos ecossistemas.

Com o aumento do uso de mudas nativas em projetos de reflorestamento, restauração ecológica e programas de recuperação ambiental, este projeto de lei contribuirá para o fortalecimento da biodiversidade da Serra e ajudará a garantir a preservação da flora que é característica e fundamental para os nossos ecossistemas.

Ademais, a medida estimulará o uso sustentável dos recursos naturais, fomentando a economia local e incentivando a conscientização ambiental entre a população e as autoridades municipais.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de fevereiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

